

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

O presente certame tem por objeto a aquisição de kits para inspeções boroscópicas (Engine Video Borescope Kit), kit de lavagem de compressores de motores a reação (Turbine Engine Compressor Wash Cart) e teste digital de temperatura de turbina (Digital Turbine Temperature Test Set), destinados à verificação e conservação das seções quentes e frias dos motores PT6 das aeronaves do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

A presente impugnação é tempestiva, nos termos do art. 164 da Lei no 14.133/2021. Conforme disposto no Termo de Referência, entende-se a exigência que o boroscópio possua “registro válido junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC”.

ENGINE VIDEO BORESCOPE KIT:

Marca de referência: Pratt & Whitney

Número de série: PWC34910-109

Compatibilidade: Motor PT6-67AG

Registro: Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Garantia: 12 meses a partir da data de entrega

Manutenção: Responsabilidade do fabricante durante o período de garantia

Assistência técnica: Declaração oficial requerida, confirmado a disponibilidade de assistência técnica e fornecendo detalhes de contato.

Tal exigência é tecnicamente indevida e juridicamente inválida, pois a ANAC não realiza registro, certificação ou homologação de ferramentas de inspeção, tais como boroscópios. O boroscópio constitui instrumento portátil de inspeção visual, não sendo componente aeronáutico instalado na aeronave ou no motor. Assim, a exigência de “registro ANAC do boroscópio” cria condição impossível de ser atendida, ferindo os princípios da legalidade, razoabilidade, julgamento objetivo e competitividade, previstos no art. 5º da Lei no 14.133/2021, além de violar o art. 9º do mesmo diploma, que veda cláusulas restritivas sem justificativa técnica idônea.

O edital também impõe que o equipamento seja formalmente reconhecido pela fabricante Pratt & Whitney, sob o argumento de que a mera homologação pela ANAC não seria suficiente. Contudo, tal exigência carece de amparo técnico e jurídico. A Pratt & Whitney Canada é a fabricante do motor aeronáutico PT6, não sendo fabricante de boroscópios. O boroscópio é um equipamento de inspeção produzido por empresas especializadas em sistemas ópticos e de diagnóstico industrial. Exigir que a ferramenta seja reconhecida por empresa que não é sua fabricante configura clara restrição à competitividade, cria reserva de mercado indireta e viola os princípios da isonomia, da livre concorrência e do julgamento objetivo, nos termos do art. 5º, art. 9º, inciso I, e art. 41 da Lei no 14.133/2021, bem como a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Verifica-se ainda que o Termo de Referência transfere ao fabricante a responsabilidade integral pela manutenção, fornecimento de peças e mão de obra durante o período de garantia. Tal previsão é ilegal, pois, conforme os arts. 117 e 121 da Lei no 14.133/2021, a responsabilidade pela execução do contrato, inclusive quanto à garantia e assistência técnica, é exclusiva do contratado perante a Administração. A Administração não pode impor obrigações diretas a terceiros estranhos à relação contratual.

No aspecto técnico, a peça identificada como PWC34910-109 não corresponde ao boroscópio, mas sim a uma guia mecânica de inspeção, utilizada como interface física entre o boroscópio e o motor PT6, garantindo o acesso adequado aos dutos internos e a proteção dos componentes sensíveis do motor. Trata-se, portanto, de item distinto, com função estrutural e mecânica,

enquanto o boroscópio constitui ferramenta óptica de inspeção. São, portanto, peças tecnicamente independentes, ainda que utilizadas de forma conjunta durante a inspeção. A vinculação obrigatória entre o boroscópio e a guia como um único kit fechado, com exigência de reconhecimento pela fabricante do motor, restringe desnecessariamente a competitividade e eleva de forma artificial os custos da aquisição. Do ponto de vista técnico e econômico, é plenamente viável, seguro e recomendável que a guia PWC34910-109 seja adquirida de forma separada, como acessório específico do motor, e que o boroscópio seja adquirido com base em especificações técnicas objetivas e claramente definidas, apenas exigindo-se a plena compatibilidade dimensional e funcional com a referida guia.

Tal medida amplia significativamente o universo de fornecedores aptos, permite a seleção de equipamentos de alta qualidade com melhor custo-benefício e atende ao princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei no 14.133/2021, garantindo à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa sem prejuízo da segurança operacional.

Assim, a exigência correta deve se limitar à definição objetiva das características mínimas do boroscópio, tais como diâmetro externo compatível com a guia PWC34910-109, comprimento adequado para inspeção completa do motor PT6, sistema de articulação de no mínimo quatro vias, iluminação eficiente por LED, alta definição de imagem, resistência mecânica e química compatível com ambiente aeronáutico, bem como garantia e assistência técnica integral de responsabilidade do fornecedor contratado, sem qualquer exigência de homologação pela Pratt & Whitney ou de registro junto à ANAC.

As cláusulas atualmente redigidas, ao manterem exigências tecnicamente indevidas e juridicamente ilegais, violam os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, razoabilidade e julgamento objetivo, todos expressamente previstos no art. 5º da Lei no 14.133/2021.

Diante de todo o exposto, requer-se o recebimento e acolhimento da presente impugnação, com a retificação do Termo de Referência para excluir a exigência de registro ANAC do boroscópio, suprimir a exigência de reconhecimento formal pela Pratt & Whitney para a ferramenta de inspeção, ajustar a responsabilidade pela garantia e manutenção exclusivamente ao fornecedor contratado e, sobretudo, separar a aquisição da guia PWC34910-109 da aquisição do boroscópio, passando a exigir apenas a compatibilidade técnica entre ambos, de modo a garantir maior competitividade, economicidade e eficiência à contratação pública. Requer-se, ainda, se necessário, a suspensão do certame até a adequada regularização do edital, com a posterior reabertura dos prazos legais.

Termos em que, pede deferimento.

RESPOSTA:

Segue abaixo a resposta do setor demandante:

Em relação ao questionamento referente ao registro na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) conclui-se que de fato, a ANAC não é responsável pela certificação de boroscópios.

Conforme o questionamento que o equipamento seja formalmente reconhecido pela fabricante Pratt & Whitney, subentende-se que o conjunto de boroscópio fornecido pela contratada seja compatível com o que é requerido nas publicações técnicas da referida fabricante do motor, fato este que não obriga que a ferramenta seja fabricada por ela.

Quanto à garantia, conclui-se que de fato a responsabilidade pela execução do contrato, inclusive quanto à garantia e assistência técnica, é exclusiva do contratado perante a Administração.

O Termo de Referência específica como referência técnica o PWC34910-109, Part Number de referência que corresponde a um Borescope Assembly projetado para inspeções internas do motor PT6-67AG, incluindo sondas, acessórios, guias, interfaces mecânicas e demais componentes que trabalham de forma integrada.

O PWC34910-109 não corresponde a um componente isolado conforme citado no documento de impugnação, mas sim a um kit único, fornecido como conjunto funcional completo. Trata-se de equipamento estruturado para permitir acesso interno ao motor por meio de interfaces projetadas especificamente para o PT6 e assim assegurar compatibilidade mecânica e dimensional entre a sonda, guias, adaptadores e acessórios, garantir uniformidade de captura de imagem, alcance e articulação para inspeções estruturais internas do motor e operar em conformidade com os critérios de aceitação previstos em manuais do fabricante do motor.

Assim, a seguinte sugestão constante na impugnação descaracterizaria o conjunto:

"separar a aquisição da guia PWC34910-109 da aquisição do boroscópio"

Pois para a execução plena e segura da tarefa é previsto no manual de manutenção do motor todos os componentes inclusos no Kit PWC34910-109 conforme trecho do EMM 72-00-00 Engine Turboprop - Inspection / Item 10.B citado abaixo:

"The borescope assembly comprises a pattern controlled rigid guide tube, a direct viewing flexible fiberscope, light source, side viewing adapter, and other accessories. If required, a camera may be used to record engine areas being inspected."

A aquisição dos itens do kit de forma separada pela contratada não deve resultar em incompatibilidade entre dimensões da sonda e das guias específicas do motor, também não pode acarretar em limitações operacionais durante inspeções de alta criticidade, como boroscopia de seção quente do motor.

Inspeções deste tipo exigem que todos os elementos do conjunto operem de maneira coordenada, uma vez que a avaliação final está diretamente relacionada à qualidade das imagens obtidas, ao posicionamento adequado da sonda e à integridade dos canais de acesso interno ao motor.

Justificativas:

A indicação de fornecimento do kit integral, almejado neste edital, e não de itens avulsos, tem o objetivo de garantir padronização de instrumentos utilizados nas inspeções boroscópicas do motor PT6, preservar a compatibilidade técnica entre os elementos do conjunto; assegurar que o CBMDF receba o Kit de inspeção completo e funcional, caso um dos itens que o compõe não seja fornecido o serviço de inspeção será comprometido.

Permitir suporte de forma uniforme de todos itens contemplados no Kit e reduzir risco operacional evitando adaptações improvisadas durante inspeções internas.

Esses fatores impactam diretamente a continuidade e a segurança das atividades de manutenção da frota aérea do CBMDF.

Conclusão:

Recomenda-se a concordância que de fato, a ANAC não é responsável pela certificação de boroscópios e que o conjunto de boroscópio fornecido pela contratada seja compatível com o que é requerido nas publicações técnicas da referida fabricante do motor, fato este que não obriga que a ferramenta seja fabricada por ela.

Recomenda-se que diante das características técnicas do PWC34910-109, que se configura como um kit completo e interdependente, e considerando os requisitos técnicos para realização de inspeções boroscópicas nos motores PT6 utilizados pelo CBMDF, permanecem justificadas as especificações constantes no Termo de Referência e a necessidade de

fornecimento do kit integral pois todos os itens que o compõe são necessários à realização das tarefas de boroscopia do motor PT6.